



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

PROCESSO Nº 064/2025

A **Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, por meio da Prefeita, Senhora Thais Cristina Costa Moreira, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Municipal nº 245/2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23:59 horas do 28/10/2025.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do 28/10/2025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:00 horas do dia 28/10/2025.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 31/10/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 31/10/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br.

1. DOS OBJETOS:

1.1. Constitui objeto da presente licitação, selecionar proposta mais vantajosa objetivando prestação de serviços médicos na especialidade de Clínico Geral, destinada à Unidade Básica de Saúde (UBS) do Distrito de Socimbra, no Município de Nova Canaã Paulista/SP, com a disponibilização de profissional médico devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), para cumprimento de carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência – Especificações Técnicas, parte integrante do Edital.

1.2. A licitação será dividida em item, constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos não forem de seu interesse.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior exigido em lei,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

competete ao licitante solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo (art. 13, § 1º do Decreto 8.538).

2.3. Para fins de comprovação das exigências de habilitação, a licitante deverá juntar os documentos digitalizados na plataforma de licitação deste poder público, previsto nos termos do Item 5.

2.1.1 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: contato@bll.org.br. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654.

2.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.5. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.6. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.7. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.8. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

2.9. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.1.2. Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#)

5.1.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.1.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.5. *REGULARIDADE FISCAL:*

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.1.6. *REGULARIDADE TRABALHISTA:*

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.7. *QUALIFICAÇÃO TÉCNICA*

5.1.7.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, em nome da pessoa jurídica e/ou em nome do profissional do quadro permanente da pessoa jurídica, para fins de comprovação de **capacidade técnico-operacional**, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação.

5.1.7.2. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido em papel timbrado do emitente.

5.1.7.3. Registro da empresa licitante no Órgão de Classe – CREMESP, ou no Estado da sede da licitante, com autorização do CREMESP para atuação no Estado de São Paulo.

5.1.7.4. Comprovação da qualificação do profissional técnico responsável pelos serviços, mediante apresentação de:

- a) cópia autenticada do diploma e/ou certificados de formação acadêmica de nível superior (graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado);
- b) comprovação de registro ou inscrição e regularidade no órgão de classe do profissional;
- c) comprovante de vínculo do profissional com a empresa proponente, seja através de contrato social, cópia autenticada da CTPS ou do contrato de prestação de serviço devidamente registrado e/ou autenticado.
- c) comprovação de que o profissional através de certidão ou atestado que demonstre que tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, de 03 (três) anos;
- d) **demais requisitos de acordo com o do Termo de Referência.**

6. *ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA*

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no sistema.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000

Fone/Fax (017) 3681- 8000

www.novacanaapaulista.sp.gov.br

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

9. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta.

9.3. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

9.4. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, conforme edital,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000

Fone/Fax (017) 3681- 8000

www.novacanaapaulista.sp.gov.br

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#). Podendo verificar mediante consulta aos seguintes cadastros.

9.4.1. SICAF;

9.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5 enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

10.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133. de 2021](#).

10.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2.1.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63. I da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.3. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3.1.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21 art. 64](#), e [IN 73/2023 art. 39. §4º](#)):

10.3.1.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.3.1.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro

Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000

Fone/Fax (017) 3681- 8000

www.novacanaapaulista.sp.gov.br

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11.RECURSO

11.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

11.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, encaminhar recurso para a autoridade superior.

11.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.DO CONTRATO

12.3. Após a homologação da presente licitação, será assinada um Contrato entre as partes. O prazo de vigência do Contrato será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106, 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. É facultado à administração, quando o licitante vencedor não atender a convocação para a assinatura do Contrato, a ser realizada em até três dias úteis após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes na ordem de classificação.

12.5. Serão considerados os preços dos que obtiverem até a terceira classificação acritério do Ordenador da Despesa, quando a quantidade oferecida pelo primeiro colocado não atender a demanda do objeto pretendido, poderão ser considerados outros preços, até o limite de três, ou seja, o Menor preço, mais dois, na ordem dos menores, desde que justificada e comprovada a vantagem desse procedimento e que tais preços sejam compatíveis com o preço praticado no mercado.

13.DA DETENÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado Detentor do item objeto da licitação.

13.2. Em caso de desatendimento das exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará o licitante, registrando a desconformidade da declaração firmada pelo mesmo, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com a efetiva documentação apresentada, o que será informado à autoridade superior competente para as providências que esta julgar necessárias e, examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

14. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o representante legal da (s) empresa (s) licitante (s) para assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação.

14.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.

14.3. Não assinando a Contrato no prazo anteriormente estipulado, a Administração convocará os licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura do Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14.4. Será considerado o Menor preço, desde que dentro da média de mercado.

14.5. A partir da assinatura do Contrato, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

14.6. A existência da Contrato não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para contratação dos mesmos serviços ou bens, sendo assegurado ao beneficiário do Contrato, preferência em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

14.7. O Detentor do Contrato fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato.

14.8. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

14.9. Convocará o fornecedor a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

14.9.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

14.9.2. Convocar-se-ão os demais fornecedores que participaram da disputa, visando igual oportunidade de negociação.

14.10. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.10.1. Liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

14.10.2. Convocar o próximo licitante com melhor preço, visando igual oportunidade de negociação.

15. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

15.1. A Contrato poderá ser cancelada, de pleno direito:

15.1.1. Pela Administração, quando:

15.1.1.1. A Detentora não cumprir com as obrigações constantes da Contrato;

15.1.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Contrato, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

15.1.1.3. A Detentora der causa à rescisão administrativa do Termo de Contrato, decorrente da Contrato;

15.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente da Contrato;

15.1.1.5. O preço registrado se apresentar superior aos praticados pelo mercado;

15.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

15.1.1.7. A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item 16.1 será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Contrato;

15.1.1.8. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000

Fone/Fax (017) 3681- 8000

www.novacanaapaulista.sp.gov.br

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

15.2. Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Contrato;

15.2.1. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item do edital caso não sejam aceitas as razões do pedido.

16.DA REVISÃO DO PREÇO AJUASTADO.

16.1. A revisão quando cabível obedecerá à legislação vigente.

16.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de reajuste INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrências da anualidade.

17.DO CONTRATO A SER CELEBRADO

17.1. Uma vez assinado o Contrato, assume o DETENTOR o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo Contrato o pedido realizado pela Administração.

17.2. Caso o DETENTOR não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais licitantes que tiveram na sequência os melhores preços, conforme ata da sessão de disputa, para celebrá-lo, se assim o quiserem observada a ordem de classificação, respeitado o preço por ele oferecido.

18.DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS DESTE CONTRATO:

18.1. O prazo de início e as condições de execução dos serviços são aqueles consubstanciados no Anexo I – Termo de Referência – Especificações Técnicas e na Minuta de Termo de Contrato.

19.O FORNECIMENTO

19.1. Os serviços deverão ser realizados nas Unidades Básica de Saúde do Município de Nova Canaã Paulista, Rua Oito, 650.

19.2. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue na Secretaria Municipal de Administração, após dos serviços.

20.DO PAGAMENTO:

20.1. O pagamento será efetuado por esta Prefeitura Municipal, pela Tesouraria, no prazo de 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal e comprovação da regularidade da documentação fiscal, conforme prevê a legislação, observada a aceitação dos serviços pela área competente.

20.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

21.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

21.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.2.4. deixar de apresentar amostra;

21.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

21.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.2.9. fraudar a licitação;

21.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.2.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.2.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.2.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

21.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

21.2.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#)

21.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.3.1. advertência;

21.3.2. multa;

21.3.3. impedimento de licitar e contratar e

21.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas bem como pelas infrações administrativas previstas no edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

21.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b as peculiaridades do caso concreto;
- c as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d os danos que dela provierem para a Administração Pública.

21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Contrato , ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.2 alínea f), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2023](#).

21.10. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial

21.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.12. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

úteis, contado do recebimento dos autos.

21.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

22.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis.

22.2. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do seguinte endereço eletrônico: **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br

23.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, conforme [§ 2º do artigo 16 da IN SEGES nº 73, de 2023](#).

23.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.macedonia.sp.gov.br – aba [licitação/](#) e <https://bll.org.br/>

24.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.macedonia.sp.gov.br - aba licitação e <https://bll.org.br/>

24.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.5.1 ANEXO I – Termo de referência

25.5.2 ANEXO II – Modelo de proposta

25.5.3 ANEXO III – Termo de adesão

25.5.4 ANEXO IV – Custo do sistema

25.5.5 ANEXO V – Minuta de Contrato

25.5.6 ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação

25.5.7 ANEXO VII – Declaração Atendimento aos Requisitos da Licitação

25.5.8 ANEXO VIII – Dados Assinatura de Contrato/Contrato

Nova Canaã Paulista, 15 de outubro de 2025.

Thais Cristina Costa Moreira

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

ANEXO I

PROCESSO 064/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ PAULISTA	
SECRETARIA	SAÚDE
UNIDADE OU DEPARTAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETÁRIO MUNICIPAL	SAÚDE
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	RAQUEL MARANGON – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS	RAQUEL MARANGON – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

1.0 – INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas legais e regulamentares.

De acordo com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos constitutivos:

- definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- requisitos da contratação;
- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- critérios de medição e de pagamento;
- forma e critérios de seleção do fornecedor;
- estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

de documento separado e classificado; e

j) adequação orçamentária;

Ademais, dispõe o art. 40, § 1º, também da Lei 14.133/2021, que além dos requisitos estabelecidos no artigo acima citado, o Termo de Referência, quando se tratar de aquisição de bens, deverá conter:

- a) especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- b) indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- c) especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Adicionalmente, a presente contratação encontra-se estritamente compatibilizada com o Plano Municipal de Saúde (2022–2025), em especial com a Diretriz nº 3 – Garantia de acesso a serviços de qualidade mediante aprimoramento da Política de Atenção Básica e o Objetivo nº

3.4 – Utilizar mecanismos que propiciem a ampliação do acesso à Atenção Básica, promovendo resolutividade, equidade e continuidade do cuidado, garantindo aderência plena aos instrumentos oficiais de planejamento do SUS (PMS, PAS, RDQA e RAG) e promovendo continuidade, resolutividade e integralidade no atendimento à população do distrito de Socimbra.

2.0 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1 - Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos na especialidade de Clínico Geral, destinada à Unidade Básica de Saúde (UBS) do Distrito de Socimbra, no Município de Nova Canaã Paulista/SP, com a disponibilização de profissional médico devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), para cumprimento de carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

O profissional contratado deverá desempenhar suas atividades no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS), com foco em:

- realização de consultas médicas programadas e de demanda espontânea;
- acompanhamento de condições agudas e crônicas;
- solicitação e interpretação de exames complementares;
- emissão de laudos, atestados e prescrições;
- encaminhamentos a outros níveis de atenção, quando necessário, em conformidade com os protocolos clínicos vigentes;
- Registro adequado e sistemático das ações e atendimentos em sistemas oficiais, como **e-SUS AB/PEC, SISAB, e-Gestor AB**, e quaisquer **outros sistemas ou programas que venham a ser disponibilizados pelo Ministério da Saúde** para monitoramento, registro e avaliação da Atenção Primária à Saúde.

A execução do objeto visa **garantir a continuidade e a resolutividade da assistência médica básica à população do distrito de Socimbra**, fortalecendo a Estratégia de Saúde da Família (ESF) e assegurando o cumprimento das diretrizes do **Plano Municipal de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

Saúde (PMS), da Programação Anual de Saúde (PAS) e das políticas nacionais de Atenção Primária à Saúde.

2.2 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

3.0 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

3.2 - Considerando a Lei 8.080, de Setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

3.3 - A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade, a integralidade e a resolutividade da Atenção Primária à Saúde (APS) no Distrito de Socimbra, Município de Nova Canaã Paulista/SP, por meio da disponibilização de profissional médico Clínico Geral com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a serem cumpridas de segunda a sexta-feira, no período da manhã, conforme definição da Secretaria Municipal de Saúde.

A medida justifica-se pelos seguintes fatores:

1. **Insuficiência da cobertura médica atual** na UBS de Socimbra, onde a presença do clínico geral é limitada, ainda que haja suporte de outros profissionais de saúde em regime parcial (dentista, assistente social, pediatra, ginecologista e psiquiatra).
2. **Necessidade de acompanhamento longitudinal** de pacientes com condições crônicas de alta prevalência, como hipertensão arterial sistêmica, diabetes mellitus e transtornos de saúde mental, em consonância com os protocolos clínicos da Atenção Primária.
3. Garantia de acesso equitativo aos serviços de saúde, evitando deslocamentos desnecessários da população local até a sede do município. Considerando que a população atendida é predominantemente **carente** e que a maior parte dos deslocamentos depende de veículos da **frota municipal de saúde**, esta medida promove **economia para as famílias**, reduz sobrecarga operacional da rede e aumenta **a eficiência e resolutividade do sistema municipal de saúde**.
4. **Integração dos fluxos assistenciais**, compatibilizando os horários do clínico geral com os demais profissionais da UBS, de modo a evitar sobreposição de agendas e potencializar a resolutividade do cuidado multiprofissional.
5. **Resposta a situações de urgência e emergência no território**, reduzindo riscos relacionados à distância da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Santa Fé do Sul e garantindo proteção imediata à saúde da população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

A contratação está em **pleno alinhamento com o Plano Municipal de Saúde vigente**, notadamente com:

- **Diretriz nº 3** – Garantia de acesso a serviços de qualidade mediante aprimoramento da Política de Atenção Básica;
- **Objetivo nº 3.4** – Utilizar mecanismos que propiciem a ampliação do acesso à Atenção Básica, promovendo resolutividade, equidade e continuidade do cuidado.

Adicionalmente, atende às orientações da **Política Nacional de Atenção Básica (PNAB)** e aos princípios da **Lei nº 8.080/1990**, assegurando universalidade, integralidade e equidade. Espera-se, como impactos diretos da contratação:

- ampliação do número de consultas médicas ofertadas na UBS de Socimbra;
- redução de encaminhamentos à sede municipal;
- fortalecimento do acompanhamento de condições crônicas;
- incremento da resolutividade e da eficiência da APS;
- diminuição das desigualdades no acesso à saúde entre distrito e sede.

Assim, a contratação mostra-se necessária, pertinente e alinhada ao interesse público, garantindo **melhor aproveitamento dos recursos municipais e qualificação da atenção à saúde da população de Socimbra**.

4.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na especialidade de Clínico Geral**, com atuação na Unidade Básica de Saúde (UBS) do Distrito de Socimbra, Município de Nova Canaã Paulista/SP, visando garantir atendimento contínuo, resolutivo e seguro à população local, em consonância com as diretrizes do Plano Municipal de Saúde, da Política Nacional de Atenção Básica e da Portaria GM/MS nº 3.493/2024.

Modalidade de Licitação

O procedimento será realizado na modalidade **Pregão Eletrônico**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, considerando:

- maior transparência e competitividade entre os licitantes;
- celeridade processual;
- simplificação da fiscalização pelos órgãos de controle;
- possibilidade de contratação de solução imediata para suprir a demanda local de forma contínua.

Quantidade e Carga Horária do Serviço

- Carga horária semanal: **20 (vinte) horas**;
- Turno de atendimento: **segunda a sexta-feira, no período da manhã**, em horário previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde, não sendo admitida flexibilização ou alteração do turno;
- Profissional disponibilizado: **01 (um) médico clínico geral** por empresa contratada, admitida substituição apenas em conformidade com critérios de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

desempenho, conformidade técnica e anuência da administração contratante.

Local de Execução

Os serviços serão executados presencialmente na **UBS do Distrito de Socimbra**, garantindo acesso oportuno e evitando deslocamentos da população até a sede municipal.

Requisitos Técnicos do Profissional

O profissional designado pela empresa contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Formação em Medicina com registro ativo no **CRM/SP**;
- Experiência mínima de **03 (três) anos no SUS**, comprovada por atestado de capacidade técnica e registro no **CNES**;
- Domínio do sistema **PEC – e-SUS**, assegurando integração com os fluxos da rede municipal e envio adequado das informações ao **SISAB**;
- Capacitação ou experiência em **Urgência e Emergência**, em razão da distância da UPA de referência (Santa Fé do Sul);
- Capacitação em protocolos da APS e políticas públicas de saúde, conforme estabelecido na **Portaria GM/MS nº 3.493/2024**;
- Realização de **visitas domiciliares** quando indicado, sobretudo para pacientes acamados ou com condições crônicas;
- Atendimento universal à população, sem distinção de idade, gênero ou condição de saúde;
- Atendimento de demanda programada e espontânea, em conformidade com os fluxos assistenciais da Atenção Primária;
- Integração com a equipe multiprofissional da UBS (enfermagem, farmácia, ACS e demais profissionais), assegurando continuidade e resolutividade do cuidado;
- Registro completo, fidedigno e tempestivo de todos os atendimentos e procedimentos no sistema **e-SUS/PEC**, de modo a garantir qualidade da informação, transparência e monitoramento dos indicadores de saúde.

Prazo de Execução

O contrato terá **vigência inicial de 12 (doze) meses**, contados da assinatura, admitida prorrogação conforme legislação vigente e interesse da administração pública.

Impacto Esperado da Solução

Com a presente contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- garantia de atendimento regular e contínuo à população do distrito de Socimbra;
- redução de deslocamentos até a sede municipal;
- maior acompanhamento longitudinal de pacientes portadores de doenças crônicas;
- fortalecimento da **Atenção Primária à Saúde**, com promoção da equidade e da integralidade do cuidado;
- cumprimento das metas e diretrizes estabelecidas no **Plano Municipal de Saúde** e na **Portaria GM/MS nº 3.493/2024**, especialmente no tocante à melhoria dos indicadores de acesso e qualidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

5.0 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação observará os requisitos de habilitação da empresa e os requisitos técnicos vinculados ao objeto e à prestação do serviço, conforme segue:

5.1 Requisitos de Habilitação da Empresa

A empresa contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e Contribuições Sociais, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débito Municipal da sede ou domicílio da empresa;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com o art. 642-A da CLT;
- h) Registro regular e ativo no **Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CRM/SP)**, compatível com a prestação de serviços médicos.

5.2 Requisitos do Objeto e da Prestação do Serviço

5.2.1 Profissional Designado

O serviço deverá ser executado por **médico clínico geral**, alocado pela empresa contratada, cumprindo **20 (vinte) horas semanais de atendimento presencial**, de segunda a sexta-feira, no período da manhã, conforme horário previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde, não sendo admitida flexibilização ou alteração deste turno.

5.2.2 Qualificação e Capacitação do Profissional

O médico designado deverá comprovar:

- Formação em Medicina com registro ativo no **CRM/SP**;
- Experiência mínima de **03 (três) anos no SUS**, comprovada por atestado de capacidade técnica e registro no CNES;
- Domínio do sistema **PEC – e-SUS**, assegurando a qualificação dos registros e integração das informações ao **SISAB**;
- Capacitação ou experiência em **Urgência e Emergência**, em razão da distância da UPA de referência (Santa Fé do Sul);
- Capacitação em protocolos da **APS** e em políticas públicas de saúde, em conformidade com a **Portaria GM/MS nº 3.493/2024**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

5.2.3 Responsabilidades Operacionais

O profissional designado deverá:

- Prestar atendimento universal à população, sem distinção de idade, gênero ou condição de saúde;
- Realizar atendimento programado e de demanda espontânea, conforme fluxos da APS;
- Executar **visitas domiciliares** para pacientes crônicos ou acamados, quando necessário;
- Integrar-se à equipe multiprofissional da UBS, respeitando fluxos de trabalho e horários estabelecidos;
- Registrar todas as ações e atendimentos no **sistema e-SUS/PEC**, assegurando qualidade da informação, continuidade do cuidado e monitoramento de indicadores;
- Atuar com ética, eficiência e segurança, garantindo resolutividade às demandas da população.

5.2.4 Conformidade Técnica e Legal

A prestação do serviço deverá observar:

- As normas técnicas do **Ministério da Saúde**;
- As diretrizes da **Política Nacional de Atenção Básica (PNAB)** e demais políticas nacionais de saúde (PNI, Saúde Bucal, RAPS, Primeira Infância);
- As diretrizes e protocolos do **Plano Municipal de Saúde** vigente;
- O cumprimento das orientações da **Portaria GM/MS nº 3.493/2024**.

5.2.5 Indicadores de Desempenho

Serão monitorados os seguintes parâmetros:

- Cumprimento da carga horária semanal no turno estipulado;
- Realização de visitas domiciliares, quando indicadas;
- Registro completo e adequado das ações no **e-SUS/PEC**;
- Satisfação dos usuários e resolutividade da APS em Socimbra;
- Integração e articulação com a equipe multiprofissional da UBS.

5.2.6 Regras para Adjudicação e Início dos Serviços

- A empresa adjudicatária deverá indicar formalmente o profissional médico designado, apresentando toda a documentação comprobatória, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** após a tramitação final do processo licitatório;
- O profissional indicado deverá iniciar suas atividades em até **05 (cinco) dias úteis** após a homologação do certame.

5.2.7 Outros Requisitos Operacionais

- O Município se reserva o direito de solicitar a **substituição imediata** do profissional em caso de desempenho insatisfatório, descumprimento contratual ou conduta incompatível;
- O pagamento estará condicionado à apresentação de **relatórios mensais de produção**, compatíveis com os registros no sistema PEC – e-SUS/APS e com o ponto biométrico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

- A empresa contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

6.0 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto contratual ocorrerá de forma **presencial e contínua** na Unidade Básica de Saúde (UBS) do distrito de Socimbra, Município de Nova Canaã Paulista/SP, conforme as condições e requisitos definidos neste Termo de Referência.

6.1 Local de execução

- Unidade Básica de Saúde (UBS) do distrito de Socimbra, onde serão realizados os atendimentos médicos presenciais e integrados aos fluxos assistenciais da Atenção Primária à Saúde (APS).

6.2 Carga horária e jornada

- O médico clínico geral designado deverá cumprir **20 (vinte) horas semanais**, distribuídas de segunda a sexta-feira, no **período da manhã**, em horário previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, não sendo admitida flexibilização ou alteração do turno.

6.3 Responsabilidades da contratada

A empresa contratada deverá:

- a) disponibilizar **profissional médico clínico geral** habilitado, conforme requisitos definidos neste Termo de Referência;
- b) assegurar a continuidade da prestação do serviço, promovendo substituição imediata em caso de afastamento, desligamento ou desempenho insatisfatório do profissional;
- c) garantir que o profissional cumpra integralmente a carga horária contratada, com registro de frequência por meio de **ponto biométrico** disponibilizado pela administração;
- d) assegurar a realização de **visitas domiciliares** quando indicadas pela equipe de saúde, com registro adequado em prontuário;
- e) manter atualizadas, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

6.4 Responsabilidades do profissional designado

O profissional médico designado deverá:

- a) prestar **atendimento universal** à população, respeitando princípios da equidade, integralidade e humanização do SUS;
- b) atender tanto demandas **programadas** quanto **espontâneas**, conforme protocolos e fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Portaria GM/MS nº 3.493/2024;
- c) realizar **registros completos e fidedignos** de todas as ações no sistema e-SUS/PEC, assegurando qualidade da informação e envio regular ao SISAB;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

d) integrar-se às equipes multiprofissionais da UBS (enfermagem, farmácia, ACS e demais profissionais), assegurando a continuidade e a resolutividade do cuidado;

e) cumprir protocolos clínicos, diretrizes e políticas públicas de saúde vigentes (PNAB, PNI, Saúde Bucal, Primeira Infância, RAPS, entre outras).

6.5 *Início da execução*

- A empresa adjudicatária deverá apresentar, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após a assinatura do contrato, a indicação formal do médico responsável pela execução do objeto, acompanhada da documentação comprobatória exigida.
- O profissional designado deverá iniciar as atividades na UBS no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após a homologação do procedimento licitatório.

6.6 *Vigência contratual*

- O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme interesse da Administração.

7.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência, na legislação vigente e no contrato a ser firmado:

7.1 *Execução dos serviços*

- a) Disponibilizar médico clínico geral habilitado, em conformidade com os requisitos técnicos definidos neste TR, garantindo a **carga horária de 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira, no período da manhã, sem flexibilização ou alteração do turno estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;**
- b) Garantir a continuidade dos serviços, providenciando substituição imediata do profissional em caso de afastamento, desligamento, desempenho insatisfatório ou qualquer situação que comprometa a prestação adequada do serviço;
- c) Assegurar que o profissional designado realize os atendimentos presenciais, consultas programadas e de demanda espontânea, visitas domiciliares quando indicadas e registros completos no sistema e-SUS/PEC;
- d) Manter equipe e serviços em conformidade com os protocolos clínicos, diretrizes do SUS e fluxos da Atenção Primária à Saúde, observando as orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2 *Conformidade legal e administrativa*

- a) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Atender integralmente às normas legais, éticas e técnicas aplicáveis à execução dos serviços médicos, bem como às determinações dos órgãos de controle (TCESP, Ministério Público de Contas, DRS, entre outros);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

c) Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução contratual, não cabendo qualquer responsabilidade à Administração Municipal.

7.3 Responsabilidade patrimonial e ética

- a) Responder integralmente pelos danos causados ao patrimônio da **Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista/SP**, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- b) Responder pelos danos diretos ou indiretos causados a terceiros em razão da execução do contrato, cabendo à empresa a devida reparação sem ônus à Administração;
- c) Zelar pela boa conduta ética, pela urbanidade e pelo sigilo das informações obtidas em razão da execução dos serviços.

7.4 Comunicação e transparência

- a) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações, solicitações de informações ou diligências administrativas;
- b) Disponibilizar relatórios mensais de produção compatíveis com os registros no sistema PEC – e-SUS/APS, devidamente assinados pelo profissional designado;
- c) Facilitar a atuação da fiscalização do contrato, fornecendo documentos, relatórios e informações sempre que solicitado.

8.0 – GESTÃO CONTRATUAL:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- a) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- b) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- c) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

- a) O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- b) Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- c) O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- d) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- e) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.0 – GARANTIA CONTRATUAL:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

10.0 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento pelos serviços prestados será efetuado **mensalmente**, tendo como base a carga horária efetivamente cumprida pelo profissional médico clínico geral designado pela contratada, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2 - Até o último dia útil de cada mês, a contratada deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde de Nova Canaã Paulista/SP **relatório de produção**, contendo:

- a) relação nominal dos atendimentos realizados;
- b) número de consultas programadas e de demanda espontânea;
- c) registros de visitas domiciliares, quando realizadas;
- d) comprovação de registros efetuados no sistema e-SUS/PEC, compatíveis com o relatório apresentado.

10.3 - A fiscalização do contrato conferirá a documentação apresentada e, não havendo divergências, emitirá o ateste da execução, autorizando a contratada a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

10.4 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das **Certidões Negativas de Débitos (CND)** junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, todas dentro do prazo de validade, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização.

10.5 - O pagamento será realizado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pela contratada.

10.6 - Em caso de **descumprimento parcial da carga horária, inexecução contratual ou atraso na apresentação dos relatórios**, o pagamento será proporcional ao serviço efetivamente prestado, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.7 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nas certidões ou no relatório de produção, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as devidas correções, sem acarretar ônus



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

para a Administração.

10.8 - O prazo para pagamento reiniciará somente após a regularização das pendências pela contratada.

10.9 - A Nota Fiscal/Fatura devidamente regular deverá ser **previamente atestada pelo Gestor do Contrato** e pelo servidor ordenador de despesas, condição indispensável para liquidação.

10.10 – No ato do pagamento, será efetuada a **retenção tributária prevista na legislação vigente**, observando-se os percentuais aplicáveis.

11.0 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1 - A modalidade de licitação a ser adotada será o **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo como critério de julgamento o **menor preço global, no modo de disputa aberto e fechado**, conforme regulamentação vigente.

11.2 - No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS**, em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências deste Termo de Referência;
- b) apresentarem valores simbólicos, irrisórios ou manifestamente inexequíveis;
- c) não comprovarem a viabilidade de execução nos termos da legislação aplicável.

12.0 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1 - A estimativa de custo para a contratação do objeto descrito neste Termo de Referência é de aproximadamente até **R\$ 125.923,20 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e vinte e três reais e vinte centavos)** anual, obtida a partir de ampla pesquisa de mercado, com consulta a fornecedores especializados e considerando valores praticados em municípios de porte e características semelhantes a Nova Canaã Paulista – SP.

ESPECIALIDADE	QUANTIDADE DE PROFISSIONAL	PERÍODO CONTRATUAL	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMA DO ANUAL
Médico Clínico Geral – UBS de Socimbra – 20 hrs semanais	01	12 meses	R\$ 10.493,60	R\$ 125.923,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

12.2 – Em conformidade com o disposto no art. 23, §3º, da Lei nº 14.133/2021, o custo estimado da contratação será divulgado apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances do certame.

12.2.1 – A não divulgação prévia do orçamento tem por finalidade assegurar maior competitividade e economicidade, evitando que as propostas apresentadas pelas licitantes se limitem a reproduzir o valor orçado pela Administração. O sigilo do orçamento estimado incentiva a formulação de propostas efetivamente vantajosas, permitindo à Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista a obtenção do melhor preço para a prestação dos serviços médicos e realização dos exames objeto desta contratação.

12.3 – O valor de referência para a contratação será considerado aquele obtido como **preço médio total estimado**, conforme consolidação das pesquisas de mercado e memória de cálculo anexa.

13.0 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 – As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Municipal nº 1.571/2024 de 04 de dezembro de 2024.

LOCAL	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	FICHA
SECRETARIA DE SAÚDE	10 301 0100 2021 0000	3.3.90.34.00	02	880
SECRETARIA DE SAÚDE	10 301 0100 2021 0000	3.3.90.34.00	01	492

RAQUEL MARANGON
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 019/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos objetos da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº 019/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:	CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE	AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:E-
MAIL:	

PROPOSTA DE PREÇOS

.
.
.
.
.

1. O preço compreende todos os custos necessários ao fornecimento do objeto desta licitação, inclusive os referentes a seguro, despesas trabalhistas e previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução de modo que nenhuma outra remuneração seja devida além do preço proposto.

2. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação das propostas.

3. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido adjudicada e/ou homologada, esta fica automaticamente prorrogada por idêntico período, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, encaminhada por e-mail para licitacao@novacanaapaulista.sp.gov.br, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

4. Declaro estar de pleno acordo com todos os termos do edital referente ao Pregão nº **019/2025**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

5. Declaro, ainda, que estamos em condições de atender todas as exigências contidas no Anexo I – Termo de Referência – Especificações Técnicas do edital.

5. Declaro que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§ 1º do art. 63 da Lei 14.133/2022).

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DABLL

BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	ME/EPP: () SIM () NÃO

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.

V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsade Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizados e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de Contratos:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo item cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO

Pelo presente Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.115.912/0001-47, com sede na Rua Oito, nº 650, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sr^a., brasileiro, inscrita no CPF nº..... e portador da Carteira de Identificação RG nº, residente e domiciliado na Rua, nº..., Bairro, em Nova Canaã Paulista/SP, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, número, em Representada pelo(a) Sr. (a) Portador(a) do RG nº e CPF nº....., doravante denominada simplesmente DETENTORA do Contrato do ITEM do Pregão Eletrônico Nº 019/2025, tendo em vista a homologação de licitação conforme o Pregão Eletrônico Nº 019/2025, e de conformidade com a Lei nº14.133/21, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo de contrato a prestação de serviços médicos na especialidade de Clínico Geral, destinada à Unidade Básica de Saúde (UBS) do Distrito de Socimbra, no Município de Nova Canaã Paulista/SP, com a disponibilização de profissional médico devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), para cumprimento de carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme descrições, condições e quantidades constantes do **Anexo I – Termo de Referência – Especificações Técnicas**, parte integrante do edital.

1.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem neste termo de contrato, nos limites estabelecidos em lei.

Considera-se parte integrante do presente termo de contrato o edital do PREGÃO nº **019/2025** e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a. O Contrato e consequentemente o preço nele registrado, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- b. À **CONTRATANTE** é assegurado, visando ao interesse público, o direito de exigir que a **CONTRATADA**, em qualquer hipótese de rescisão ou não prorrogação do ajuste continue a prestação dos serviços nas mesmas condições ajustadas, durante um período de até 60 (sessenta) dias, a fim de evitar brusca interrupção, independente da subscrição de termo aditivo.

3. CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- a. A prestação dos serviços far-se-á mediante pedido do setor competente pela **CONTRATANTE**.

4. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. Dá-se ao presente termo o valor mensal estimado de R\$ (.....) e o valor anual estimado de R\$ (.....), com a aplicação do percentual da taxa de administração que vigorará neste Contrato, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR TOTAL MENSAL
1	Prestação de serviços médicos na especialidade de Clínico Geral, destinada à Unidade Básica de Saúde (UBS) do Distrito de Socimbra, no Município de Nova Canaã Paulista/SP, com a disponibilização de profissional médico devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), para cumprimento de carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas , parte integrante do Edital.	

5. CLÁUSULA SEXTA- DOS REAJUSTES

- a. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de ano contado da data do orçamento ou proposta inicial.
- i. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de reajuste INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

6. CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

- a. O pagamento será efetuado consoante às disposições do Edital 019/2025.
- i. O pagamento será efetuado por esta Prefeitura Municipal, com 30 dias, respeitada a ordem cronológica contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, **para crédito em banco**, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ficando vedada a expedição de boletos.
- ii. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. Também na emissão na nota fiscal deve constar o IR - imposto de renda a ser retido, no percentual correspondente, conforme **instrução normativa 1234/12 da RFB** <https://cutt.ly/0wkoVuct>, alterada para **instrução normativa 2145/23** <https://cutt.ly/TwkoVZZV>

7. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA

- a. Os serviços oriundo desta Contrato deverá ser entregues de acordo com o disciplinado no Edital Nº 019/2025.

8. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- a. Na recusa pelo Detentor em entregar injustificadamente ou se recusar em assinar o Contrato, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, sem prejuízo de aplicação de outras cabíveis.
- i. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- ii. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
 1. ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
 2. apresentação de documentação falsa para participação no certame;
 3. retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
 4. não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a declaração de que é detentor do item;
 5. comportamento inidôneo;
 6. cometimento de fraude fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

- 7. fraudar a execução do eventual contrato ou outro equivalente;
- 8. falhar na execução eventual do contrato ou outro equivalente;
- iii. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe a Lei 14.133/2021.
- iv. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- v. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

- a. Obrigações do Contratante:
 - i. Efetuar o pagamento dos serviços ao Contratado, dentro do prazo previsto na cláusula sétima.
 - ii. Fiscalizar e acompanhar a execução deste termo de contrato;
 - iii. Notificar a **CONTRATADA** quando detectadas irregularidades na execução do objeto;
 - iv. Receber o objeto, desde que esteja em conformidade com as especificações do edital;
 - v. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- b. Obrigações do Contratado:
 - i. Fornecer o objeto ora contratado, dentro das especificações constantes na cláusula primeira;
 - ii. Custear todas as despesas necessárias para realização do fornecimento/aquisição.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. A CONTRATADA deverá executar o objeto contratual tão logo seja assinado o Contrato, com as ressalvas já previstas anteriormente.
- b. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- c. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- a. As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

ou divergências, que poderão advir da presente Contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

Nova Canaã Paulista - SP, ... de ... de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA - SP

CNPJ Nº 65.711.954/0001-58

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

Prefeita Municipal

CONTRATADA: _____

GERÊNCIA: _____

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

PROCESSO Nº 064/2025

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de Nova Canaã Paulista, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de Nova Canaã Paulista, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

Nova Canaã Paulista, de de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

Cargo: Prefeita Municipal

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

Cargo: Prefeita Municipal

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

Cargo: Prefeita Municipal

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA

Cargo: Prefeita Municipal.

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(A) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

Tipo de ato sob sua responsabilidade: responsáveis por processos licitatórios

Nome:

Cargo: Diretoria de Planejamento de Licitações e Contratações

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DECLARAÇÃO

Processo Nº 064/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

(NOME DA EMPRESA)_____CNPJ n.º_____, sediada (endereço completo)____,
por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr._____, CPF
____**DECLARA**, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação
constantes no edital referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025.

Local e Data Nome, cargo e assinatura Razão Social da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA/SP

Rua Oito, nº 650, Paço Municipal – Centro
Nova Canaã Paulista/SP – CEP: 15.773-000
Fone/Fax (017) 3681- 8000
www.novacanaapaulista.sp.gov.br
e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

ANEXO VIII

DADOS NECESSÁRIOS PARA A ASSINATURA CONTRATO/CONTRATO

PROCESSO Nº 064/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

Contratada

Razão Social

CNPJ

Endereço

e-mail Institucional

Telefone

Nome do Representante
(Responsável pela assinatura)

Cargo

CPF

RG (órgão expedidor)

Data de Nascimento

Endereço Residencial Completo

e-mail Pessoal

Telefone
